PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 053-E-2008

CRIA PONTO DE TÁXI PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM NA AVENIDA PREFEITO MÁRIO RODRIGUES PEREIRA, EM FRENTE À POLICLÍNICA MUNICIPAL E OUTRO EM FRENTE À FASAR – FACULDADE SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou

Art. 1º Fica criado Ponto de Táxi para 02 (dois) veículos, sendo um na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, em frente à Policlínica Municipal e outro em frente à FASAR – Faculdade Santa Rita, localizada na Rodovia MG 129, Km 02, neste município.

Art. 2º A permissão para exploração do Ponto de Táxi, referentes às vagas constantes no artigo 1º desta Lei será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
26 / 08 / 08
Presidente

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Justifica-se o anexo Projeto de lei, visando à criação de duas vagas em Ponto de Táxi, sendo uma legalização de ponto de táxi, sendo uma na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, em frente à Policlínica Municipal e outro em frente à FASAR – Faculdade Santa Rita, localizada na Rodovia MG 129, Km 02.

O Departamento Municipal de Trânsito solicita a criação de ponto de táxi com as vagas já referidas, sob a justificativa da forte demanda que está a cada dia maior, em função da grande movimentação, o que torna indispensável a instalação e legalização desse serviço.

A iniciativa em pauta visa beneficiar as pessoas que se utilizam destes serviços, e percebemos a ausência efetiva destes.

Diante do descrito acima, solicitamos dessa Egrégia Casa a aprovação do anexo Projeto de Lei.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE 29/01/09

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG - -29-Jan-2009-18:48-00612-1/2

Gabinete do Prefeito

Conselheiro Lafaiete, 29 de janeiro de 2009.

Exmo. Sr.
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete
Of. 025/GAB/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Executivo Municipal, ciente de sua responsabilidade em viabilizar as medidas pertinentes para atualizar e modernizar os ordenamentos legais, vem, pela presente e pautado nos princípios da transparência, conveniência e oportunidade, solicitar a V. Sa. que seja determinada a retirada de tramitação dos Projetos de Lei, abaixo relacionados:

* Projeto de Lei 053-E-2008;
* Projeto de Lei 094-E-2008;
* Projeto de Lei 102-E-2008;

O presente pleito funda-se na necessidade de reestudo, adequação técnica e análise pertinência / oportunidade, tudo isto objetivando a supremacia do interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Deferido
29/01/09 14:52

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2525 / Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Cons. Lafaiete - MG - gabineteprefeito@viareal.com.br